

PARECER N° , DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2009 (PDC nº 347, de 2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Estrutura de Cooperação em Sociedade da Informação entre os Governos da República Federativa do Brasil, República da África do Sul e da República da Índia, assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006*, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados.

RELATOR: Senador ANTÔNIO CARLOS VALADARES

I - RELATÓRIO

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 372, de 15 de junho de 2007, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo Estrutura de Cooperação em Sociedade da Informação entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República da África do Sul e da República da Índia, assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006.

O acordo foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o Projeto de Decreto Legislativo (PDC) nº 347, de 2007, decorrente da referida mensagem presidencial e formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, após ser apreciado, também, por suas Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania e de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

A mensagem foi recebida pela Câmara dos Deputados em 21 de junho de 2007, e o projeto de decreto legislativo derivado da mensagem recebeu a chancela daquela casa em 10 de junho de 2009, sendo protocolada no Senado Federal no dia 22 de junho subsequente, onde foi registrado como Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 501, de 2009.

Nesta Casa, a proposição em epígrafe foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em 23 de junho de 2009, e, na Comissão, a este Relator, em 2 de julho seguinte, após o prazo regimental para recebimento de emendas.

II - ANÁLISE

Durante a I Reunião de Cúpula do Fórum de Diálogo Índia-Brasil-África do Sul (IBAS), realizada em Brasília, em 13 de setembro de 2006, os mencionados países assinaram o ato internacional denominado “Estrutura de Cooperação em Sociedade da Informação”, que ora é analisado por esta Comissão.

Segundo a exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, a qual acompanha a mensagem do Presidente da República, esse instrumento tem por objetivo promover a cooperação entre Brasil, Índia e África do Sul em áreas como inclusão digital, governo e governança eletrônicos, tecnologias da informação e comunicação para o desenvolvimento, assim como para o acompanhamento conjunto da Cúpula Mundial sobre Sociedade da Informação.

Em primeiro lugar, é necessário destacar que o presente acordo insere-se, com muita justeza, no contexto da cooperação vigente entre Brasil, Índia e África do Sul, fruto do diálogo denominado IBAS (Índia, Brasil e África do Sul). E esse diálogo é um desdobramento, com nova feição, da articulação Sul-Sul, tão apadrinhada pela diplomacia brasileira, mesmo na época do regime militar.

A diferença é que o novo diálogo não é mais caracterizado pelo discurso terceiro-mundista, mas pela defesa de interesses comuns nos foros internacionais, pelo fortalecimento do intercâmbio comercial e pela cooperação nos mais diversos âmbitos, na busca de uma melhor inserção no contexto global.

África do Sul, Brasil e Índia são países com extenso território, populações multi-étnicas, democracias modernas e posturas semelhantes em temas como a defesa da paz e da segurança internacionais.

Em razão dessas características e da complementaridade de suas economias, esse diálogo tem prosperado, e já se vêem lançadas as bases de atuação conjunta, além de negociações de temas importantes, tal como esse do acordo em apreciação, sobre uma estrutura de cooperação em sociedade da informação.

Para alcançar os objetivos do acordo, são estabelecidas diversas modalidades de cooperação, entre as quais coordenação de iniciativas, desenvolvimento de recursos humanos e compartilhamento de experiências e informações entre técnicos, cientistas, centros de pesquisa e instituições acadêmicas. O instrumento prevê a formação de parcerias multisectoriais com a participação do setor privado e da sociedade civil dos três países.

Sendo um acordo tripartite, ele institui o Comitê Trilateral Conjunto de Cooperação em Sociedade da Informação, que se responsabilizará pela criação de procedimentos de supervisão e execução das ações planejadas e pela implementação do Programa de Ação Conjunta, cujo texto referente ao biênio 2006/2007 é parte integrante do acordo.

Complementarmente, o acordo assegura a proteção de direitos de propriedade intelectual sobre produtos e processos que venham a ser obtidos no âmbito da cooperação.

O acordo poderá ser emendado e entrará em vigor a partir da data de recebimento da terceira das notificações de ratificação. Além disso, institui que as eventuais controvérsias serão resolvidas de forma amigável por meio de consultas e negociações entre as Partes.

Não obstante sua singeleza, o acordo traz objetivos amplos, ambiciosos e atuais. Sociedade da informação é o conceito para caracterizar a civilização moderna, marcada pela explosão informacional, pela aceleração dos fluxos produtivos e pela disseminação da informação e do conhecimento. A tarefa das políticas públicas, incluindo acordos como o que ora se aprova, é precisamente diminuir a exclusão social e dar oportunidades aos menos favorecidos.

III – VOTO

Com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do País a ratificação do acordo em análise, concluo este parecer opinando pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2009.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator